



DECRETO N.º 4.015, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A EXPROPRIAÇÃO DE ÁREA QUE ESPECIFICA, DECLARADA DE INTERESSE PÚBLICO DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 3.008, DE 06 DE JUNHO DE 2019, E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.013, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º- Fica expropriada a fim de ser desapropriada por meio amigável ou judicial, nos termos da Lei Municipal n.º 3.008, de 06 de junho de 2019, e do Decreto Municipal n.º 4.013, de 12 de agosto de 2019, a seguinte área:

“Roteiro de desapropriação de uma área de terras com 4.042,63 metros quadrados, constituída por parte a ser desmembrada de área maior formada pelas chácaras 76-77-78 e 79, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osvaldo Cruz sob o n.º 3.271. A área objeto de desapropriação está compreendida no seguinte roteiro: Imóvel inicia-se no vértice A, na confluência das vias “Rua Belo Horizonte” e “Rua Maranhão”, divisa comum entre a área remanescente da Matrícula 3.271 e o Cemitério Municipal. Deste, segue 50,00m com Azimute 354º37’34” até o vértice B. Deflete à direita e segue 82,95m com Azimute 83º21’32” até o vértice C. Confronta-se do vértice A ao vértice C com o remanescente da matrícula 3.271. Deflete à direita e segue 50,26m com Azimute 179º 20’27” até o vértice D, confrontando com as Áreas “A” e “E”, ambas desmembradas da Matrícula 3.421. Deflete à direita e segue 78,81m com Azimute 263º21’32” até o vértice A, confrontando com o Cemitério Municipal e fechando polígono irregular com área de 4.042,63 metros quadrados. Sem benfeitorias.”

Parágrafo único. O imóvel em questão, após prévia avaliação municipal alcançou a cifra de R\$ 33.410,16 (trinta e três mil, quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos), que serão pagos na forma que se der eventual acordo, ou depósito judicial.



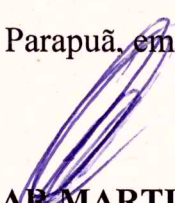
DECRETO N.º 4.015, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Artigo 2º- A mencionada área de terras é declarada de interesse social e utilidade pública, nos termos que dispõe o artigo 4º, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Parapuã, promulgada e publicada em 05 de abril de 1990.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

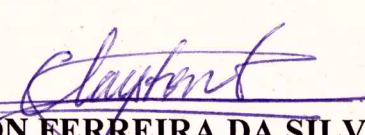
Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 27 de agosto de 2019.



GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.



CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado